

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PERNAMBUCO CRIATIVO 2018
CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe torna público que, no período de **29 de janeiro a 10 de março de 2018**, estarão abertas as inscrições para a Convocatória de Seleção de Propostas para o Programa de Formação do Pernambuco Criativo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas para compor o banco de propostas do Programa de Formação do Pernambuco Criativo, a ser desenvolvido no período de março e novembro de 2018, através de atividades de formação e qualificação nas áreas da Economia da Cultura e da Arte.

1.2. A **Convocatória do Programa de Formação do Pernambuco Criativo - 2018** abrangerá palestras, debates, workshops, oficinas, vivências criativas e intervenções voltadas a profissionais dos diferentes segmentos e linguagens artístico-culturais atuantes na cadeia da Economia da Cultura e da Arte do estado de Pernambuco.

2. DA FINALIDADE

2.1 A Convocatória do Programa de Formação do Pernambuco Criativo – 2018, tem como finalidade atender ao Convênio 761926/2011, celebrado entre o Ministério da Cultura e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, visando a promover atividades formativas para a contribuição do fomento à Economia da Cultura no Estado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta convocatória:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, pernambucana, ou portadora do título de cidadania pernambucana concedida pela ALEPE ou residente ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição nas áreas do objeto desta convocatória há pelo menos 06 (seis meses).

b) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural ou áreas relacionadas à economia da cultura, com ou sem fins lucrativos, sediada em Pernambuco que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses anterior à apresentação de sua proposta, que deverá comprovar experiência em atividades ligadas às áreas do objeto desta convocatória por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, com empresa residente e domiciliada no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: A comprovação de atividades poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, instituições privadas e associações comunitárias ou culturais, entre outros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão aceitas inscrições em **atividades de formação cultural**, nas seguintes dimensões a seguir:

Eixo	Dimensão	Propostas
Produção e Gestão de negócios culturais	Direitos Culturais	Ações que visem à instrução sobre o direito autoral e patrimonial, propriedade intelectual e de imagem e sua aplicação a exemplo das formas de licenciamento de negócios, coprodução/colaboração internacional, obras ou serviços ligados a segmentos artístico-culturais.
	Marketing, comunicação e relacionamento	Ações que visem à apresentação de técnicas e estratégias de marketing, comunicação e relacionamento com consumidores e/ou prosumidores objetivando a potencialização dos negócios culturais.
	Inovação em Cultura	Ações que visem à criação ou requalificação de negócios culturais a partir da produção cultural e de estratégias de gestão pelo viés da inovação.
	Organização de Carreiras Artísticas	Ações que visem à estruturação de carreiras artísticas para as diversas áreas culturais, através de estratégias para a sustentabilidade e inserção no mercado.
	Redes, Sustentabilidade e Empreendedorismo	Ações que visem à apresentação de processos empreendedores e ferramentas para a organização e fortalecimento de redes, a exemplo de intercâmbios culturais e economia colaborativa.
Processos e Organização dos Empreendimentos Culturais	Ferramentas tecnológicas de gestão	Ações que visem à apresentação e uso de softwares e aplicativos livres e/ou gratuitos para o gerenciamento dos negócios culturais.
	Metodologias inovadoras para criação e gestão de negócios e empreendimentos culturais	Ações que visem à promoção e capacitação em metodologias inovadoras, a exemplo de design thinking, branding management, para o planejamento, gestão de negócios culturais e conquista de melhores resultados.
	Criação e gestão de e-commerce cultural	Ações que visem à instrução sobre o processo de criação e gestão de e-commerce focado em produtos e serviços culturais.

4.2. No caso de realização de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela SECULT/FUNDARPE.

4.3. O proponente poderá incluir no envelope outros materiais que considere importantes para contribuir com a avaliação da proposta.

4.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus Anexos.

4.4.1 Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II – LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A FUNDARPE

5. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições **deverão** ser realizadas no período de **29 de janeiro a 10 de março de 2018**, considerando-se os dias úteis, das **8h às 17h**, na sede da SECULT/FUNDARPE (endereço abaixo), com as seguintes informações na parte externa do envelope com a proposta:

Destinatário

SECULT/FUNDARPE

CONVOCATÓRIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PERNAMBUCO CRIATIVO - 2018

A/C Gerência de Projetos Especiais

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE

CEP: 50.050-000

Remetente

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE (escrever apenas uma opção, conforme as dimensões apresentadas no **item 4.1.**):

5.2. O envelope para inscrição **terá que conter** os seguintes documentos:

- a) **Formulário de Inscrição em uma via impressa**, preenchido, datado e assinado, pelo proponente (Anexo I).
- b) **Curriculo** do formador, palestrante ou debatedor, entre outros, com, no máximo, duas páginas.
- c) Materiais complementares (folhetos, programas, catálogos, CDs, DVDs, fotografias, matérias de jornal, etc) que possam comprovar o currículo.

5.3. Serão aceitas propostas entregues na SECULT/FUNDARPE ou enviadas por Correios, através de Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição.

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:

6.1.1. 1ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória): As propostas inscritas passarão, primeiro, pela fase de análise documental, que consiste na apreciação e triagem constantes no formulário de inscrição (anexo I). Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no referido anexo, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

Parágrafo Primeiro. A análise descrita no **item 6.1.1** deste edital será realizada por equipe técnica da SECULT/FUNDARPE.

Parágrafo Segundo. Serão consideradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos exigidos no **item 6.1.1** desta convocatória.

Parágrafo Terceiro. Após a divulgação do resultado da **Análise Preliminar**, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão em até 04 (quatro) dias úteis, conforme o prazo estabelecido no **item 7.1**.

Parágrafo Quarto. Os recursos aos resultados da **Análise Preliminar** deverão ser enviados para o e-mail convocatoriapecriativo@gmail.com ou entregues pessoalmente na sede da SECULT/FUNDARPE.

Parágrafo Quinto. Os resultados da **Análise Preliminar** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no portal Cultura.PE - www.cultura.pe.gov.br - e na sede da SECULT/FUNDARPE.

6.1.2. 2ª etapa - Análise de Conteúdo da Proposta (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

6.2. Será organizada uma única comissão, que dividirá o trabalho de análise em acordo com os eixos de atividades propostas no **item 4.1**.

6.3. A Comissão de Análise de Conteúdo das propostas será constituída por 03 (três) representantes da equipe técnica da SECULT/FUNDARPE.

6.4. A Comissão de Análise de Conteúdo das Propostas é soberana, cabendo aos interessados destinar à Comissão, solicitação de reconsideração das suas decisões.

6.5. A listagem com as propostas **classificadas** na **Análise de Conteúdo das Propostas** estará disponível no portal Cultura.PE - www.cultura.pe.gov.br - e na sede da SECULT/FUNDARPE e a informação referente ao resultado será divulgada no Diário Oficial do Estado.

6.6. A Comissão de Análise de Conteúdo avaliará as propostas de acordo com os seguintes **critérios e pontuações**:

- a. Impacto da proposta na cadeia produtiva da cultura - até 30 pontos;
- b. Relevância e singularidade da proposta - até 20 pontos;
- c. Clareza da proposta para aplicação dos conteúdos - 20 pontos;
- d. Experiência com atividade de formação cultural - até 20 pontos;
- e. Currículo do proponente - até 10 pontos

Parágrafo Primeiro. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

Parágrafo Segundo. A pontuação mínima para classificação das propostas será de 50 (cinquenta) pontos.

6.7. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no **item 6.6**, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem a pontuação acima estabelecida e cumprirem com as exigências desta convocatória e seus anexos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas nesta convocatória obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Cronograma	Período
Publicação da Convocatória	20/01/2018
Inscrição de Propostas	29/01 a 28/02/2018
Nova publicação da Convocatória	28/02/2018
Inscrição de Propostas	01 a 10/03/2018
Análise Preliminar das Propostas	12 a 16/03/2018
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	19/03/2018
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar	20 a 23/03/2018
Julgamento dos Recursos	26/03/2018
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	27/03/2018
Análise de Conteúdo das Propostas	27/03 a 06/04/2018
Divulgação do Resultado da Análise dos conteúdos das Propostas no Portal Cultura PE	09/04/2018

8. DA PROGRAMAÇÃO

8.1. As propostas **classificadas** na Análise de Conteúdo não têm necessariamente sua participação assegurada no **Programa de Formação do Pernambuco Criativo 2018**.

8.2. Serão contratadas as propostas conforme as demandas das ações do Programa Pernambuco Criativo.

8.3. As atividades da **Convocatória do Programa de Formação do Pernambuco Criativo 2018** poderão acontecer em teatros, palcos, escolas, auditórios, espaços públicos, ruas, igrejas, terreiros, cinema, pavilhões, bibliotecas e espaços alternativos definidos pela SECULT/FUNDARPE.

8.4. Serão selecionadas propostas nas categorias citadas abaixo, cujo valor total do incentivo perfazerá até **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Limite de Propostas	Atividade	Valor Máximo da Proposta	Total Máximo da Categoria
Categoria 01	10	Serviço de Formação - Oficina A	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Categoria 02	10	Serviço de Formação - Oficina B	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
Categoria 03	16	Serviço de Palestra - Palestra A	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
Categoria 04	22	Serviço de Palestra - Palestra B	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00
Categoria 05	08	Serviço para Workshop e Imersões - Workshop	R\$ 1.412,50	R\$ 11.300,00
				R\$ 122.100,00

Parágrafo primeiro: os valores atribuídos a cada categoria fundamenta-se no Termo de Referência do Convênio 761926/2011 - PE Criativo, inicialmente pactuados considerando as necessidades técnicas e/ou de expertise do profissional que irá ministrar a atividade, devendo, no entanto, serem devidamente comprovados por meio de documentação hábil obrigatória ou complementar de acordo com o formulário de inscrição (anexo I).

Parágrafo segundo: os valores finais contratados deverão ser devidamente comprovados através de documentação, a qual ateste a experiência do proponente. Caso as comprovações ultrapassem os valores máximos informados no item 8.4 da tabela, os proponentes receberão o teto máximo de valores da tabela citada.

8.5. Serão considerados desistentes os proponentes que não chegarem a um consenso quanto ao local e período de realização da atividade proposta negociada com a equipe de contratação do **Programa de Formação do Pernambuco Criativo 2018**.

8.6. Estabelecida a desistência, será convocado o proponente em posição imediatamente posterior na classificação das propostas analisadas.

8.7. A SECULT-PE e a FUNDARPE se reservam no direito de convidar até 20% de profissionais de quaisquer estados da federação para compor a programação de Formação do Pernambuco Criativo 2018.

8.8. Na ocorrência dos casos a seguir listados a SECULT-PE e a FUNDARPE poderão extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos;
- c) quando houver desistência de participação e não houver suplentes.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a. integrantes das Comissões de Análise de Conteúdo das Propostas desta convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b. titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/FUNDARPE, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização das ações do Programa de Formação do Pernambuco Criativo 2018, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c. ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de contratação, após o contato formal da FUNDARPE através do e-mail convocatoriapecriativo@gmail.com, os proponentes deverão apresentar os documentos constantes no **anexo II**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, improrrogáveis, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.

10.2. Na contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.

10.4. Caso necessário, a SECULT/FUNDARPE poderá solicitar outros documentos além dos citados no anexo I e II

Parágrafo Único: A contratação de pessoas jurídicas fica condicionada à regularidade do Cadastro de Fornecedores (Cadfor) do Governo do Estado de Pernambuco, sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), especificamente ao item 2.1. Cadastro Simplificado. Informações em <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da SECULT/FUNDARPE e no site www.cultura.pe.gov.br.

11.2 Os casos omissos que não envolvam a análise de conteúdo das propostas serão decididos pela SECULT/FUNDARPE.

11.3. As propostas não contempladas na programação das ações do Programa de Formação do Pernambuco Criativo 2018, juntamente com a documentação e seus anexos ficarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que, após esse prazo, serão encaminhadas ao Departamento de Documentação.

11.4. A SECULT e a FUNDARPE **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

11.5. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail convocatoriapecriativo@gmail.com ou pelo telefone +55 (81) 3184-3020.

Recife, 27 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Presidente da FUNDARPE